

# Habermas: alteridade e reconhecimento entre seculares e religiosos via ação comunicativa

*Habermas: alterity and recognition between secular and  
religious via communicative action*

*Herberth G. Ferreira<sup>1</sup>*

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo apresentar a teoria da ação comunicativa habermasiana como caminho para a alteridade, o reconhecimento mútuo na esfera pública e como proposta para a tolerância entre seculares e religiosos. Para cumprir nossa proposta faremos uma breve leitura sobre alguns dos pontos principais da Ação Comunicativa do pensador alemão Jürgen Habermas, suas sugestões para uma tradução de falas, bem como sua concepção filosófica sobre democracia, religião, tolerância e reconhecimento.

**Palavras-chave:** ação comunicativa – tradução - alteridade – reconhecimento

**Abstract:** This article aims to present the Habermasian theory of communicative action as a path to alterity, mutual recognition in the public sphere and as a proposal for tolerance between secular and religious. In order to fulfill our proposal we will make a brief reading on some of the main points of the Communicative Action of the German thinker Jürgen Habermas, his suggestions for a translation of speeches, as well as his philosophical conception on democracy, religion, tolerance and recognition.

**Keywords:** communicative action - translation - alterity - recognition

---

Artigo recebido em: 30 nov. 2016

Aprovado em: 19 dez. 2017

<sup>1</sup> Mestre em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória. Graduando em filosofia pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

## Introdução

O Estado democrático moderno tem sua origem em procedimentos oriundos de fontes que verteram de alguma forma do seio dos discursos religiosos<sup>2</sup>. Contudo, houve um distanciamento e acirramento entre premissas seculares e religiosas no desenvolver da contemporaneidade. Esse cenário de lutas por reconhecimento levará os debatedores e pensadores da contemporaneidade a pensarem formas de constituir uma teoria que explicasse e reorganizasse o mundo numa perspectiva democrática e da boa convivência entre os consorciados. Entre essas teorias, propomos a Teoria do Agir Comunicativo do filósofo e sociólogo alemão Jürgen Habermas como caminho para a tolerância e reconhecimento mútuo.

Habermas afirma que não se pode negar que a tradição filosófica deve uma boa medida de reconhecimento à religião, ao menos em termos de conteúdo funcional<sup>3</sup>, pois, tendo em vista o desenvolvimento do republicanismo moderno, a filosofia e as democracias deliberativas não podem ser indiferentes à religião como também não pode desconsiderar seu papel contributivo. Ele entende que o “peso da normatividade do jogo democrático” pode cair com mais ênfase sobre os cidadãos religiosos, uma vez que esses precisam traduzir suas perspectivas e anseios, mas, nesse viés, as defende que é também preciso pensar que os cidadãos seculares tenham em mente seu papel de esforçaram-se para compreender as proposições dos religiosos num movimento de solidariedade mútua.

Nossa proposta nesse artigo é apresentar a teoria da Ação Comunicativa como uma ferramenta que possa servir como diálogo entre os povos, sobretudo nos acordos agudizados entre cidadãos religiosos e seculares. O desenrolar metodológico se dará sobre uma breve pesquisa bibliográfica a partir da vasta produção habermasiana e contaremos com a colaboração de algumas pesquisas de alguns de seus comentadores. Nesse caminho, temos como proposta apresentar (i) uma breve abordagem da Teoria do Agir Comunicativo, (ii) apontar a tradução de falas entre seculares e religiosos como caminho de compreensão de propostas divergentes e tolerância entre diferentes visões de mundo, e por fim (iii) abordar a perspectiva de Habermas sobre uma prática comunicativa tolerante em seu artigo “A Tolerância Religiosa como Precursora de Direitos

---

<sup>2</sup> Cf. HABERMAS, J. Teoría de la Acción Comunicativa: complementos y estudios previos. Catedra, 1994.

<sup>3</sup> Cf. HABERMAS, J. Dialética da Secularização: sobre razão e religião. 3ª Ed. Aparecida – SP: Ideias & Letras, 2007, p. 48-49.

Culturais”<sup>4</sup>. Com isso, esperamos que nosso trabalho possa despertar o interesse no aprofundamento sobre esse tema, ou, como bem afirmou Umberto Eco<sup>5</sup>, que este sirva, ao menos, como base de argumentação e contestação.

## **1. A teoria da ação comunicativa: uma breve introdução.**

Para o pensador alemão Jürgen Habermas o conhecimento humano precisa passar pelo crivo do interesse coletivo. Essa abordagem vai contra aos anseios dos positivistas, aos modelos de uma sociedade *autopoietica* de N. Luhmann (1927-1998) e contra os princípios da neutralidade da ciência moderna<sup>6</sup>. Nesse sentido, Habermas defende que toda e qualquer base normativa (seja no campo científico, seja no campo das relações intersubjetivas) deve passar pelo amplo debate na esfera pública.

Na obra “Teoria do Agir Comunicativo” (1981) Habermas indica um caminho para uma “razão descentralizada”. Para isso, sugere que os cidadãos concordem com as regras do jogo democrático e que ao mesmo tempo possam traduzir suas respectivas propostas em uma linguagem que proporcione o entendimento de todos. Os participantes desse debate são como consorciados de um mesmo Estado. Nesse viés, Habermas sugere um espaço que ele chama de “local ideal de fala” onde as trocas de argumentos acontecem<sup>7</sup>.

Habermas alerta para a distinção entre o espaço público, esfera pública e esfera privada<sup>8</sup>. Nesse viés, para que a ação comunicativa possa ser bem sucedida e ao mesmo tempo possa manter os limites entre as esferas, a teoria do agir comunicativo propõe a colocação de regras gerais que darão norte ao caminho o entendimento (*Verständigung*). Entre essas regras, podemos destacar: 1) a necessidade da justificação das proposições

---

<sup>4</sup> O artigo estudado está em: HABERMAS, J. Entre Naturalismo e Religião: estudos filosóficos. Tradução de Flavio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007.

<sup>5</sup> Cf. ECO, Umberto. Como se Faz uma Tese em Ciências Humanas. 13<sup>a</sup> Ed. Tradução de Ana Falcão Bastos e Luís Leitão. Barcarena – Portugal: Editorial Presença, 2007, p. 56.

<sup>6</sup> Cf. BAUMGARTEN, Máira. Habermas e a Emancipação: rumo à democracia discursiva? Artigo. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cedcis/habermas.pdf>> - acessado em: 21-09-16.

<sup>7</sup> Cf. HABERMAS, J. Entre Naturalismo e Religião: estudos filosóficos. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007, p. 62-63.

<sup>8</sup> Cf. HABERMAS, 2007, p. 18.

apresentadas por cada falante, 2) as proposições precisam ser inteligíveis, 3) a intenção apresentada precisa ser verdadeira<sup>9</sup> e 4) as propostas precisam ser justificadas e precisam atender uma realidade objetiva e racional<sup>10</sup>. As sínteses das diferentes propostas precisam atender a uma realidade objetiva e contextual. Por isso Habermas aponta que:

Por fim, o agir comunicativo depende de contextos situativos que, de sua parte, representam recortes do mundo da vida concernentes aos participantes da interação. É tão somente esse conceito de mundo da vida – tomado como conceito complementar ao agir comunicativo por conta de análises do saber contextual estimuladas por Wittgenstein – que assegura a ligação ente a teoria da ação e conceitos básicos da teoria social<sup>11</sup>.

Tendo em vista a afirmação acima, podemos apontar nosso olhar para a direção que interessa esse nosso trabalho: a ação comunicativa entre os seculares e religiosos como uma proposta de reconhecimento e tolerância. Ora, para que haja reconhecimento de todos é preciso haver reconhecimento do outro como sujeito em posse de suas histórias, desejos, preferências políticas, religiosas, etc. Isso sugere aceitar que é possível absorver o *potencial cognitivo e motivacional* que as religiões podem oferecer<sup>12</sup>. Nesse sentido, podemos dizer que “Habermas terminará por não mais pensar que a moral, e apenas a moral, é capaz de unir a sociedade” (ROSCHLITZ, 2005, p. 18), mas também a disponibilidade de cada um para a participação no processo democrático<sup>13</sup>.

---

9 Cf. HABERMAS, J. Discurso Filosófico da Modernidade: doze lições. Tradução Luiz Sergio Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 12.

<sup>10</sup> Cf. HABERMAS, 2007, p. 55.

<sup>11</sup> HABERMAS, J. Teoria do Agir Comunicativo: sobre a crítica da razão funcionalista. Livro II. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. São Paulo: Martins Fontes, 2012, p. 485.

<sup>12</sup> Cf. HABERMAS, J. Dialética da Secularização: sobre razão e religião. Florian Schüller (Org.). Aparecida – SP: Ideias & Letras, 2007, p. 56-57. (Grifos nosso).

<sup>13</sup> Cf. HABERMAS, 2007, p. 27. Para Habermas, apenas o processo democrático alimenta o motor da solidariedade dos cidadãos. Mas, ao mesmo tempo, defende que as religiões têm uma forte contribuição nesse processo pelo fato dessas terem o potencial de unir pessoas em torno de causas comuns.

## **2. Democracia e tolerância: possibilidades e desafios sob a necessidade de tradução de falas e aprendizagem mútua.**

Na prática, não é fácil superar as antinomias oriundas de projetos de vida que apontam para horizontes diferenciados. Isso mostra a necessidade de soluções de impasses e estabelecimentos de sínteses quando disputas entre tese e antítese surge entre grupos seculares e religiosos. Nesse sentido, encontrar a sintonia fina que sintetiza diferentes visões de mundo não é um caminho fácil. Nesse viés, Habermas acredita que as *verdades* precisam estar em sintonia com a realidade, como parte do pressuposto de que os interesses comuns são como utopias coletivas. Contudo, estas utopias não podem fugir da razoabilidade desejável em um processo constitutivo democrático. A isso, Habermas sinaliza que:

Ora, quando a razão se retira da objetividade da natureza ou da história da salvação e se transfere para o espírito de sujeitos atuantes e julgadores, tais razões “objetivamente razoáveis” para os julgamentos e os atos morais têm de ser substituídas por outras, “subjetivamente razoáveis”<sup>14</sup>.

Assim, Habermas entende a necessidade de se reconhecer o papel da participação dos religiosos na esfera pública democrática, mas sem que se esqueça de encontrar meios de traspor suas respectivas falas para um campo ideal objetivo e sem abandonar a perspectiva de compartilhar os mundos subjetivos dentro de uma intersubjetividade razoável<sup>15</sup>.

A ação comunicativa indica que esse espaço de tolerância é na contemporaneidade o que Habermas chama de “pós-secularização”<sup>16</sup>. Pós-secular não é um retorno às tradições metafísicas religiosas por parte dos seculares, mas, sim, é um movimento dialógico que aponta para o respeito e aprendizagem mútua entre as partes, tendo em vista uma validade normativa prático-moral<sup>17</sup> que possa ser validado por todos.

---

<sup>14</sup> HABERMAS, 2002, p. 22. (Grifos do autor).

<sup>15</sup> Cf. HABERMAS, 2002, p. 16.

<sup>16</sup> Cf. HABERMAS, 2007, P. 126.

<sup>17</sup> Cf. ARAUJO, Luiz Bernardo Leite. *Religião e Modernidade em Habermas*. Loyola, São Paulo, 1996, p. 64.

### **3. Tolerância e reconhecimento: a exigência do respeito mútuo entre religiosos e seculares como princípio democrático.**

No livro “Entre Naturalismo e Religião” (2005), Habermas dedica o capítulo IV para falar sobre a tolerância, fazendo uma breve análise semântica, histórica e política desse tema. Para ele, o tema tolerância passa a fazer parte do Estado, sobretudo, após o cisma religioso ocorrido no século XV, mas ainda sem um aparato legal e factível. Nesse sentido, na visão de Habermas, a transigência era ainda uma relação entre religiosos de confissões comuns e entre religiosos e seculares<sup>18</sup>. Para Habermas, o Estado só passa a legislar sobre a questão religiosa posteriormente.

Nesse caso, a tolerância não é só um ato de virtude, mas também de respeito a leis que admitem outros grupos religiosos dentro de uma comunidade, ou seja, por lei, a paz deve permanecer entre as religiões, as religiões devem deixar o Estado “em paz” e, ao mesmo tempo, o Estado deve garantir a paz entre as religiões<sup>19</sup>. Ou seja:

Por conseguinte, se o *Mulfti* (chefe religioso mulçumano) for assaltado pelo desejo de enviar alguns missionários para doutrinar os cristãos, do mesmo modo que o Papa os envia às Índia, e se surpreendermos esses missionários turcos no momento em que se introduzem em nossas casas a fim de desempenhar sua tarefa na qualidade de missionários, eu não creio que teríamos autorização para castiga-los<sup>20</sup>.

Nesse viés, seculares e religiosos precisam estar atentos aos trâmites possíveis de diálogos e tolerância mútua; assim também deve acontecer entre os religiosos, entre diferentes crenças. Só assim é possível, defende Habermas, “processar o paradoxo da tolerância”<sup>21</sup> e fugir dos possíveis conflitos de entendimento. Assim, Habermas defende que uma política de tolerância só cabe num mundo de

---

<sup>18</sup> O Estado aqui para Habermas não é ainda o Estado democrático de direito formulado pelos contratualistas modernos, embora já estivesse sendo gestado no final do século XVI em diante.

<sup>19</sup> Cf. HABERMAS, 2007, p. 280.

<sup>20</sup> HABERMAS, apud BAYLE. Entre Naturalismo e Religião, 2007, p. 280-281. (Grifos nosso).

<sup>21</sup> Cf. HABERMAS, 2007, p. 285.

pluralidades<sup>22</sup>, onde as pessoas de diferentes visões de mundo não concordam entre si, mas têm bases justificativas razoáveis para contrapor suas perspectivas contrárias. Isso sugere que:

[...] o que é bom para um, em seu próprio contexto, pode ser ruim para um outro, em outro contexto [...] podemos respeitar de igual maneira cada um em particular, mesmo que não avaliemos da mesma maneira cada um em particular, mesmo que não avaliemos da mesma maneira todas as formas de vida<sup>23</sup>.

Os argumentos de rejeição ao ponto de vista do outro deve estar pautado em argumentos legítimos perante o reconhecimento público. “Preconceitos não contam”<sup>24</sup>. A não concordância com a visão de mundo do outro deve passar por uma tolerância razoável, pois sugere um tipo de “recusa racional” e justificável. Ou seja, a tolerância entre sujeitos só acontece quando é abandonada a possibilidade de atos discriminativos e intolerantes.

## Conclusões

Nossa pretensão foi abordar a teoria do Agir Comunicativo como uma proposta de reconhecimento e atos de tolerância, sobretudo, entre seculares e religiosos. Entendemos que mesmo não tendo formulado uma teoria da religião Habermas aborda, de forma muito concisa, os caminhos de uma relação pacífica entre as pessoas que carregam suas diferentes visões de mundo.

Nesse sentido, diálogo democrático é apresentado como o melhor caminho para corrigir problemas de entendimento oriundos de querelas entre visões de mundo divergentes. E, tendo em vista um mundo cada vez mais plural e globalizado, é preciso evitar que a esfera privada avance sobre a esfera pública, confundindo desejos subjetivos com direitos construídos na esfera comum. Assim, não esperamos um cenário de frágil passividade, mas de forte respeito

---

<sup>22</sup> Cf. MADARANZ, Norman. *Posteridade do Diálogo Franco-Habermasiano: religião, fé e fundamentalismo na sociedade pós-secular*. In: *Direito, Moral, Política e Religião nas Sociedades Pluralistas: entre Apel e Habermas*. Flavio Beno Siebeneneichler (Org.). Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2006, pp. 189-208.

<sup>23</sup> HABERMAS, 2007, p. 292.

<sup>24</sup> Cf. HABERMAS, 2007, p. 287.

mútuo ou, nas palavras de Bento XVI, espera-se um lugar onde razão e religião “aprendam mutuamente”<sup>25</sup>.

## Referências

ARAUJO, Luiz Bernardo Leite. *Religião e Modernidade em Habermas*. Loyola, São Paulo, 1996.

BAUMGARTEN, Maíra. *Habermas e a Emancipação: rumo à democracia discursiva?* Artigo. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cedcis/habermas.pdf>> - acessado em: 21-09-16.

ECO, Umberto. *Como se Faz uma Tese em Ciências Humanas*. 13<sup>a</sup> Ed. Tradução de Ana Falcão Bastos e Luís Leitão. Barcarena – Portugal: Editorial Presença, 2007.

HABERMAS, J. *Dialética da Secularização: sobre razão e religião*. Florian Schüller (Org.). Aparecida – SP: Ideias & Letras, 2007.

\_\_\_\_\_. *Discurso Filosófico da Modernidade: doze lições*. Tradução Luiz Sergio Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. *Entre Naturalismo e Religião: estudos filosóficos*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007.

\_\_\_\_\_. *Teoria do Agir Comunicativo: sobre a crítica da razão funcionalista*. Livro II. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

MADARANZ, Norman. Posteridade do Diálogo Franco-Habermasiano: religião, fé e fundamentalismo na sociedade pós-secular. In: *Direito, Moral, Política e Religião nas Sociedades Pluralistas: entre Apel e Habermas*. Flávio Beno Siebeneichler (Org.). Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2006, pp. 189-208.

ROCHLITZ, Rainer. *Habermas: o uso público da razão*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005.

---

<sup>25</sup> Cf. RATZINGER, J. Novas Formas de Poder e Novas Questões a Respeito de Sua Contenção. In: HABERMAS, J. *Dialética da Secularização: sobre razão e religião*. Aparecida-SP: Ideias & Letras, 2007, p. 70-75.